



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 071 /15 – CEDECONDH

Inclui § 4º no art. 44 da Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014, que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana, excetuando do rol de atos lesivos à limpeza urbana o depósito ou o lançamento de papéis, jornais ou assemelhados que veiculem conteúdo religioso.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Waldir Canal.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 8, declara que a matéria se insere no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice jurídico à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fl. 10, ratificou o Parecer da Procuradoria e concluiu pelo prosseguimento Projeto, considerando não haver impedimento legal.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, fl. 13, manifestou-se pela rejeição do Projeto, considerando os prejuízos ambientais dele decorrente.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, fl. 16, acompanhou o Parecer da Cefor, posicionando-se pela rejeição do Projeto.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – Cece –, fl. 19, manifestou-se pela rejeição do Projeto.

Vem, agora, a matéria para apreciação desta Cedecondh, por força do disposto no artigo 40 do Regimento.



PARECER Nº 071 /15 – CEDECONDH

Em que pese a importância social do Projeto em difundir publicamente as atividades desenvolvidas por entidades religiosas, o entendimento desta Comissão é de que todo e qualquer tipo de material impresso, independentemente de seu conteúdo, não deve ser lançado em vias e logradouros públicos, e que o seu descarte deve ser realizado em local apropriado, conforme prevê o Código Municipal de Limpeza Urbana.

Diante do exposto, concluímos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de junho de 2015.

Vereadora Mônica Leal,
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 09-06-2015.

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereador Paulinho Motorista

Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador João Bosco Vaz